

RESOLUÇÃO Nº 031/2023
(Publicada no Diário Oficial de 04/04/2023)

Retifica a Resolução nº 155/2021, que habilitou a PLT RECICLAGEM LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0000651-11,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 155, de 26 de outubro de 2021, que habilitou a PLT RECICLAGEM LTDA., CNPJ nº 17.795.668/0001-75 e IE nº 107.772.277ME, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar a alínea “b”, e incluir as alíneas “c” e “d” ao inciso I do art. 1º da citada Resolução, com a seguinte redação:

Art. 1º

“I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

- a)
- b) nas importações de borracha policloropreno (NCM 4002.49.00) e de borracha poliuretano NCM 3909.50.21), com base nas alíneas “b” e “d”, do inciso XX do art. 2º, do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização;
- c) nas aquisições internas de resina fenólica (NCM 3909.40.99), com base na alínea b, do inciso XXI, do art. 2º, do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização e;
- d) nas importações de óxidos e hidróxidos de ferro com teor de Fe₂O₃ superior ou igual a 85% em peso (NCM 2821.10.11), óxidos e hidróxidos de ferro (NCM 2821.10.3), com base nas alíneas “a” e “b”, do inciso XLVI, do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.

115^a Reunião Ordinária do Desenvolve

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente